	Último dia para envio da documentação com- probatória do candidato inscrito na condição		
9	de Pessoa com Deficiência e solicitação de		/2026
	atendimento especial		
10	Último dia para geração e pagamento da taxa	13/01	/2026
10	de inscrição	13/01/	/2026
	Divulgação do resultado preliminar de inscri-		
11	ção (PCD + Atendimento Especial) na área	16/01/2026	
	do candidato Período para interposição de recurso contra		
12	o resultado preliminar de inscrição (PCD +		20/01/2026
12	Atendimento Especial)	19/01/2020	20/01/2020
	Divulgação do resultado definitivo de inscri-		
13	ção (PCD + Atendimento Especial) na área	26/01	/2026
	do candidato		
14	Divulgação dos locais de prova	13/02	
15	Realização das Provas Objetivas e Discursivas	22/02	/2026
	Publicação dos gabaritos preliminares das		
16	provas objetivas + resultado preliminar da	26/02/2026	
	prova objetiva + espelho do cartão resposta		
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas e	27/02/2026	20/02/2026
17	resultado preliminar da prova objetivas e	21/02/2020	20/02/2020
	Publicação dos gabaritos definitivos das pro-		
18	vas objetivas + resultado definitivo das pro-		
	vas objetivas		
21	Publicação do resultado preliminar da prova	17/03	/2026
21	discursiva	17/03	72020
22	Interposição de recurso contra o resultado	18/03/2026	19/03/2026
	preliminar da prova discursiva	. 0, 0 0, 2 0 2 0	.0,00,2020
23	Publicação do resultado definitivo da prova discursiva	26/03	/2026
24	Edital de convocação para prova de títulos	27/03	/2026
25	Prazo para envio da prova de títulos	30/03/2026	
26	Resultado preliminar da prova de títulos	08/04	
	Interposição de recurso contra o resultado		
27	preliminar da prova de títulos	09/04/2026	10/04/2026
28	Resultado definitivo da prova de títulos	17/04/2026	
29	Edital de convocação avaliação biopsicossocial	17/04/2026	
30	Realização avaliação biopsicossocial	25/04/2026	26/04/2026
31	Publicação do resultado preliminar avaliação biopsicossocial	29/04	/2026
	Interposição de recurso contra o resultado		
32	preliminar da avaliação biopsicossocial	30/04/2026	01/05/2026
33	Publicação do resultado definitivo da avalia-	06/05	/2026
	ção biopsicossocial		
34	Resultado Final	08/05/2026	

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EDITAL Nº 02/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

- O MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no Estado do Acre, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 14 (quatorze) vagas imediatas de nível Superior e Médio de escolaridade com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste edital.
- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASI-LEIRO – IDIB, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- 1.2. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.
- 1.3. O Concurso Público destina-se provimento de vagas atualmente existentes.
- 1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no site www.senamadureira.ac.gov.br, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
- 1.5. As pessoas candidatas aprovadas serão submetidas ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.
- 1.6. O Concurso Público compreenderá a aplicação da seguinte fase:

FASE	CARÁTER	
Prova Objetiva	Eliminatória e Classificatória	
Prova Discursiva	Eliminatória e Classificatória	

1.6.1. As fases presenciais deste Concurso Público serão realizadas preferencialmente no município de Sena Madureira, podendo ser utilizados municípios circunvizinhos, caso haja necessidade de alocação do quantitativo de pessoas

candidatas inscritas ou convocadas.

- 1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir:
- a) Anexo I Do quadro de vagas, vencimentos, carga horária, pré-requisitos e atribuições do cargo;
- b) Anexo II Dos conteúdos programáticos;
- c) Anexo III Do formulário para requerimento de vaga para pessoas candidatas com deficiência;
- d) Anexo IV Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
 e) Anexo V Do cronograma previsto;
- f) Anexo VI- Das áreas para atendimento do Agente Comunitário de Saúde.
- 1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário local.
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO
- 2.1. Para investidura no cargo escolhido, a pessoa candidata deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:
- a) ter sido classificada no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
- g) estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo;
- h) cumprir com as determinações deste Edital.
- 2.2. Não haverá qualquer restrição a pessoa candidata que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pela pessoa candidata aprovada que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- 2.3. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos
- especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.4. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3. DA INSCRIÇÃO
- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das 08h00min de 01 de dezembro de 2025 até às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2026, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 3.2. A inscrição da pessoa candidata implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.2.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.
- 3.2.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IDIB do direito de excluir do concurso público aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no quadro abaixo:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR	R\$ 80,00 (oitenta reais)
MÉDIO	R\$ 70,00 (setenta reais)

- 3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
- 3.5. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
 b) localizar nesse endereço eletrônico o link correlato ao Concurso Público (Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Sena Madureira);
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital; d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição on-line, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).
- 3.5.1. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição da pessoa candidata.
- 3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário e poderá ser efetuado somente nos bancos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Santander e Banco do Bradesco, até a data de seu vencimento.
- 3.6.1. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento

da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

- 3.6.2. Caso a pessoa candidata perca o prazo do subitem 3.6 acima, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.
- 3.6.4. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 3.7. A pessoa candidata inscrita não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei. 3.8. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 3.9. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para as pessoas candidatas que se enquadrem na possibilidade abaixo especificada: a) 1ª POSSIBILIDADE —Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico):
- b) 2ª POSSIBILIDADE Lei Municipal n.º 216/2007;
- 3.10. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.9 deste Edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:
- I) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE —Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico), a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.
- II) para comprovação da 2ª POSSIBILIDADE Lei Municipal 216/2007, cidadão deverá comprovar estar desempregado, a pessoa candidata deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- c) documento oficial de identidade, nos termos deste edital, e CPF.
- 4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR
- 4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome das pessoas candidatas que tiveram suas inscrições deferidas através do endereco eletrônico www.idib.org.br.
- 4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 13- DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereco eletrônico do IDIB.
- 4.2.1. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 13 DOS RECURSOS deste Edital.
- 4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.
- 4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá a pessoa candidata, no caso de não realização do certame por parte da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.
- 4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar da pessoa candidata que:a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição,

constatadas a qualquer tempo.

- 5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO
- 5.1. A pessoa candidata poderá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para imprimir a confirmação de sua inscrição.
- 5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 13– DOS RECURSOS.
- 5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder da pessoa candidata e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme este edital.
- 5.3. É responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

- 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 6.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6. 2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1. deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 6.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, as pessoas candidatas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 6.5. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata com deficiência deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, para o correio eletrônico www.idib.org.br:
- (i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF; e
- (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;
- c) no caso da pessoa candidata com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.
- 6.6. A pessoa candidata com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.7. A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 6.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.
- 6.8. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.9. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.
- 6.10. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.
- 6.11. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDIB, a pessoa candidata a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações
- 6.12. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.13. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.
- 6.14. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das pessoas candidatas que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.15. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
- 6.16. A inobservância do disposto no item 6.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.17. A pessoa candidata que não se declarar com deficiência no ato de sua

inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para a pessoa candidata ter sua solicitação deferida.

- 6.18. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na perícia médica, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de pessoas candidatas na condição de pessoa com deficiência.
- 6.19. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por pessoas candidatas que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constantes neste edital. Caso não haja A pessoas candidatas aprovadas, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.
- 6.20. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste edital, e havendo pessoa candidata considerada pessoa com deficiência habilitada, a mesma será convocada.
- 6.21. Durante o prazo de validade do concurso serão convocadas pessoas candidatas na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.
- 6.22. Após a investidura da pessoa candidata com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.
- 6.23. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas as pessoas candidatas com deficiência.
- 6.24. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.
- 6.25. No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.
- 6.26. A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.

6.27. DA AVALIAÇÃO BIOPSCICOSSOCIAL

- 6.27.1. A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pela pessoa candidata e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.
- 6.28. A pessoa candidata que se declarar pessoa com deficiência, aprovada e classificada nas provas objetivas, será convocada para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira.
- 6.29. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre a pessoa candidata avaliada.
- 6.30. A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista neste Edital será confirmada com fulcro no art. 5° da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009; na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1° da referida lei; no art. 2° da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3° e 4° do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1° do art. 1° da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021; na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
- 6.31. Serão convocadas para a avaliação biopsicossocial todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas nas provas objetivas, após a publicação do resultado definitivo.
- 6.32. A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.
- 6.33. A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:
- a) as informações prestadas pela pessoa candidata no ato de inscrição no concurso:
- b) a natureza das atribuições do cargo de opção da pessoa candidata;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
- d) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pela pessoa candidata.
- 6.34. Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma presencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para esta etapa.
 6.35. A pessoa candidata deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência do horário previsto no edital de convocação, a ser

- publicado na data prevista neste Edital, munido de documento de identidade original nos termos deste Edital e de laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 6.36. A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 6.37. A pessoa candidata com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 6.38. A pessoa candidata com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.
- 6.38.1. A pessoa candidata com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.
- 6.39. Para realização das provas objetivas, serão oferecidas as pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.
- 6.40. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata que, por ocasião da avaliação biopsicossocial: a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista):
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.36, 6.37 e 6.38 deste Edital; d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 6.35deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida este Edital. 6.41. A pessoa candidata considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicadas em resultados específicos as pessoas candidatas com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outras listas de vagas reservadas (caso tenha se inscrito
- 7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

para essas outras modalidades).

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- 7.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 7.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata.
- 7.3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais;
- 7.3.2. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- 7.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegí-

veis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais;

- 7.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
- 7.3.5. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial:
- 7.3.6. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluída do Concurso Público:
- 7.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura;
- 7.4. A pessoa candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 7.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 7.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 7.8. As pessoas candidatas que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
- 7.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, a pessoa candidata deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto.
- 7.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 7.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 7.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso
- 7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- 7.9.1. Terá o direito previsto no subitem 7.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- 7.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1 deste
- 7.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 7.9.3 A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 7.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 7.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no

prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição,

deverão fazê-lo via correio www.idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

- 7.11. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1 deste Edital.
- 7.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.11 acima também se aplica a pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 7.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada

- má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.
- 7.12. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 7.12.1. A pessoa candidata que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 7.8.1 deste Edital e no prazo previsto.
- 7.12.2. As publicações referentes as pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 7.13. A pessoa candidata que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.10 acima.
- 7.14. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 7.14.1. A pessoa candidata disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 7.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.15. As pessoas candidatas que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- 7.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.
- 8. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
- 8.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
	Língua Portuguesa	15		30,0	
Conhecimen-	Raciocínio Lógico Mate- mático	05		10,0	50% (cinquenta por cento) do total de
tos Comuns	Conhecimentos sobre o Muni- cípio de Sena Madureira	05	2,0 10,0	pontos, não poden- do obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	25		50,0	disciplinas.
Total - Prova Objetiva		50	-	100,0	-

- 8.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereco eletrônico www.idib.org.br
- 8.3. Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4. A duração da prova objetiva será de 05 (cinco) horas e ocorrerá na data de 22 de fevereiro de 2026.
- 8.5. As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) questões, com peso 2,0 conforme subitem 8.1 deste edital.
- 8.6. Considerar-se-á classificado a pessoa candidata que, cumulativamente, pontuar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova objetiva e não obtiver nota 0,00 em qualquer uma das disciplinas.
- 8.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A à D) e uma única alternativa com a resposta correta.
- 8.8. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.
- 8.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.
- 8.10. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
 8.11. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, o mesmo

Nº 14.159

deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.

- 8.12. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.
 8.13. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.
- 8.14. O IDIB poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
- 8.15. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 8.16. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- 8.17. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 8.18. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.19. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 8.10 deste edital, acarretará em eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.
- 8.20. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de a pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.
- 8.21. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9. DA PROVA DISCURSIVA
- 9.1. A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.
- 9.2. A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo com, no mínimo, 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, sem contar o título, com base em tema formulado pela Banca Examinadora.
- 9.3. Somente será corrigida a prova discursiva da pessoa candidata aprovada na prova objetiva e classificada em até 5 (cinco) vezes o número de vagas imediatas previsto neste edital, para cada modalidade (ampla concorrência e PcD), obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital. 9.4. Em caso de inexistência de vagas imediatas para a categoria de PcD, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria,
- obedecidos os critérios expostos no item anterior.

 9.5. Em caso de inexistência de vagas imediatas para a Ampla Concorrência, serão convocados os 20 (vinte) primeiros classificados na referida categoria,
- obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital. 9.6. Na hipótese de desclassificação de pessoa candidata durante a correção da prova discursiva, poderá, a critério exclusivo do IDIB, ser realizada a correção das pessoas candidatas subsequentes ao quantitativo previsto.
- 9.7. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação	Pontuação
	riterios de correção	Descente	Máxima	Total Módulo
	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
Formal	Concordância verbal e no- minal	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de ora- ções e períodos, elemen-		2,5	
	tos coesivos		,	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação	Total Módulo
	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5		
	Sequência lógica e de or- ganização do pensamento (introdução, desenvolvi- mento e conclusão)	1,5		
Textual	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5		7,5
rextual	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	,-		
	Coerência e Coesão	1,5		
	Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo

	Compreensão da proposta	1,5	
	Habilidade argumentativa (atualização, ori-	1.5	
	ginalidade e relevância das informações)	1,0	
	Progressão temática	1,5	
Técnico	Conhecimento do tema (cobertura dos tó-		7,5
	picos apresentados: domínio e interrelação	1,5	
	entre os conceitos centrais do tema proposto)		
	Capacidade de análise e senso crítico em	1.5	
	relação ao tema proposto	1,0	

- 9.8. A Prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta fase a pessoa candidata que, tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva.
- 9.9. A pessoa candidata que não for classificada na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADA do Concurso Público.
- 9.10. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique a pessoa candidata, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova discursiva.
- 9.11. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pela própria pessoa candidata, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso da pessoa candidata que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, a pessoa candidata será acompanhada por um colaborador do IDIB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminada do concurso a pessoa candidata que não obedecer ao descrito neste subitem.
- 9.12. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, vinte linhas e, no máximo, trinta linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.
- 9.13. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Não haverá, em hipótese alguma substituição do caderno de prova por erro da pessoa candidata.
- 9.14. A folha de resposta da prova discursiva não será substituída por erro de preenchimento da pessoa candidata.
- 9.15. Ao terminar a prova, a pessoa candidata deverá entregar o caderno de provas, a folha de resposta definitiva da prova da discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.
- 9.16. A não devolução, pela pessoa candidata, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária da pessoa candidata no concurso.
- 9.17. A pessoa candidata não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução das questões discursivas.
- 9.18. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:
- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique a pessoa candidata;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) estiver em branco;
- f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto; g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação da pessoa candidata;
- h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas. 9.19. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idib.org.br.
- 9.20. A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idib.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.
- 9.21. As notas serão divulgadas no site www.idib.org.br e as pessoas candidatas poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas previstas neste edital.
- 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS
- 10.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

NÍVEL	DATA
	22/02/2026
SUPERIOR E MÉDIO	13h00min as 18h00min
	(horário local)

- 10.2. Os locais de aplicação das provas objetivas e discursivas, para os quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br
- 10.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
- 10.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- 10.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 10.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 10.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.
- 10.8. Poderá ocorrer inclusão de pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.
- 10.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidas quaisquer pessoas candidatas retardatárias. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.
- 10.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 10.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 10.12. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.
- 10.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 10.14. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 10.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
- 10.16. Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.
- 10.17. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 10.18. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- 10.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

- 10.20. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 10.21. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 10.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.
- 10.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido a pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.
- 10.24. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 10.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 10.26. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 10.27. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.
- 10.28. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 10.29. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 10.30. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas. 10.31. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.
- 10.32. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 10.33. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
- 10.34. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
- a) não será permitida a permanência de acompanhante da pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais;
- 10.35. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado pelas 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 10.36. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador

da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.

10.37. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando uma hora para o término da prova.

10.38. A pessoa candidata NÃO poderá levar consigo o caderno de provas. 10.39. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

10.40. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

10.41. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

10.42. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADA do Concurso Público, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 b) for surpreendida dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quais-
- b) for surpreendida dando e/ou recebendo auxilio para a execução de quais quer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 d) utilizar-se de qualquer material disposto neste Edital e/ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoas candidatas;
- f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
 g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo;
- r) obtiver o percentual mínimo na prova objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.
- 10.43. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.
- 10.44. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido. 10.45. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- 10.46. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.
- 10.47. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.
- 10.48. Não será permitido a pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 10.49. O IDIB poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.
- 10.50. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva da pessoa candidata, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.
- 10.51. A pessoa candidata declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.
- 10.52. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais

- situações consideradas de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. 11.DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- 11.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital; 11.2. O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado:
- 11.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
- 11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
- 11.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- 11.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 12.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, atribuindo-se o primeiro lugar a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
- 12.1.1. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.
- 12.2. A homologação da relação de pessoas candidatas aprovadas e classificadas no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.
- 12.2.1. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo sua homologação publicada no Diário oficial da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, através do site oficial www.senamadureira.ac.gov.br.
- 12.2.2. As pessoas candidatas não classificadas no número máximo de aprovadas de que trata o Anexo III do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminadas deste concurso público.
- 12.3. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).
- 12.3.1. As pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação da alínea "d" do subitem 12.3 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 12.3.1.1. As pessoas candidatas convocadas que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 12.3.2. As pessoas candidatas a que se refere a alínea "d" do subitem 12.3 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.
- 12.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações. 13. DOS RECURSOS
- 13.1. Facultar-se-á a pessoa candidata apresentar recurso, por meio de sua Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora. contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.
- 13.1.2. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.
- 13.1.3. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de pessoas candidatas, de acordo com os termos deste edital.
- 13.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.
- 13.3.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada a pessoa candidata recorrente por meio de sua Área para pessoa candidata, acessível pelo site www.idib.org.br.
- 13.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a

todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

- 13.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.
- 13.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 13.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.
- 13.7.1. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. 13.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital. 13.8. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora; b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos:
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online". 13.9. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 13.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 13.11. O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 13.12. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idib.org.br, nas datas previstas deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.
- 14. DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
- 14.1. Por ocasião da convocação, as pessoas candidatas classificadas deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.
- 14.2. A convocação de que trata o subitem 14.1 acima será realizada pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira, devendo a pessoa candidata apresentar-se no local, na data e no horário determinados.
- 14.3. As pessoas candidatas serão submetidas a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 14.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.
- 14.4. Não será nomeada a pessoa candidata habilitada que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.
- 14.5. A pessoa candidata que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerada desistente, sendo excluída automaticamente do Concurso Público, sendo eliminada do Concurso e ensejando a convocação da próxima candidata na lista de classificação.
- 14.6. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sena Madureira e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 15.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira, e divulgado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.senamadureira.ac.gov.br.
- 15.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e site oficial da prefeitura de Sena Madureira, www.senamadureira.ac.gov.br., podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.
- 15.2.1. Este concurso não terá cadastro reserva, respeitando as vagas imediatas ofertadas.
- 15.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelas pessoas candidatas, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 15.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idib.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Sena Madureira. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

- 15.4.1. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Sena Madureira não se responsabilizam por eventuais prejuízos a pessoa candidata, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- 15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.
- 15.6. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Comissão do Concurso Público, conforme o caso.
- 15.7. O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida a pessoa candidata, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 15.8. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.
- 15.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.
- 15.10. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo previsto, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 15.11. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- 15.12. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.
- 15.13. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital. 15.14. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Sena Madureira-AC, 01 de dezembro de 2025.

ANEXO I

VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRI-BUIÇÕES

*TODAS AS VAGAS SÃO PARA ZONA URBANA

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	PRÉ-REQUISI- TOS
CIRURGIÃO (A) DENTISTA R\$ 4.500,00 40h	05	04	01	Curso superior de graduação em Odontologia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no conselho de classe.
ENFERMEIRO (A) R\$ 3.800,00 + complementação do piso 40h	01	01	-	Curso superior de graduação em Enfermagem, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no conselho de classe.
MÉDICO (A) CLÍ- NICO GERAL R\$ 9.950,00 40h	03	03	-	Curso superior de graduação em Medicina, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no conselho da categoria.

				Curso sup	erior
				de gradua	ação
_				em Veterin	ária,
MÉDICO (A) VE-				em institu	ıição
TERINÁRIO (A)	01	01	_	de ensino si	
R\$ 3.800,00	01	01	_	rior reconhe	cida
40h				pelo Minis	
				da Educação);
				Registro no co	onse-
				lho da categori	ia.

NÍVEL SUPERIOR *TODAS AS VAGAS SÃO PARA ZONA URBANA NÍVEL MÉDIO

MIVEL MEDIO				
CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	UBS	PRÉ- REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE. SAÚDE R\$ 3.036,00 + adicional de insalubridade 40h	01	01	UBS FLORENTINO	Ensino médio completo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE. SAÚDE R\$ 3.036,00 + adicional de insalubridade 40h	02	02	UBS FLORILIO	Ensino médio completo.
AGENTE COMUNITÁRIO DE. SAÚDE R\$ 3.036,00 + adicional de insalubridade 40h	01	01	UBS MANOEL FERNANDES	Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO CIRURGIÃO DENTISTA

Realizar consultas, procedimentos clínicos, cirúrgicos e restauradores, conforme escopo profissional regulamentado. Diagnosticar e tratar condições que afetem a saúde bucal, emitindo pareceres, encaminhamentos e prescrições quando necessário. Proceder ao controle de infecção, esterilização e biossegurança do ambiente odontológico. Planejar e executar ações educativas e preventivas em saúde bucal junto à comunidade. Registrar atendimentos em prontuários físicos ou sistemas eletrônicos, garantindo a integralidade das informações. Participar de equipes multiprofissionais, reuniões, planejamentos e ações integradas de saúde. Solicitar exames complementares e interpretar resultados dentro do âmbito de sua atuação. Supervisionar a atuação do Técnico e Auxiliar em Saúde Bucal quando houver. Zelar pelos equipamentos, materiais e insumos utilizados nas atividades odontológicas. Cumprir normas de saúde pública, legislação sanitária, código de ética profissional e procedimentos internos da gestão.

ENFERMEIRO (A)

Realizar consultas de enfermagem, avaliação clínica, prescrição de cuidados e solicitação de exames conforme protocolos. Executar e supervisionar procedimentos de enfermagem de maior complexidade. Administrar medicamentos, vacinas, curativos e outros procedimentos conforme prescrição ou protocolos. Realizar acolhimento, classificação de risco e atendimento de urgência e emergência. Garantir a segurança do paciente e a qualidade da assistência. Coordenar, orientar e supervisionar a equipe de enfermagem (técnicos e auxiliares). Elaborar, executar e avaliar planos de cuidado e protocolos assistenciais. Planejar e organizar escalas de serviços, atividades e rotinas da equipe. Gerenciar materiais, medicamentos e equipamentos da unidade de saúde. Registrar e controlar informações assistenciais em sistemas próprios (e-SUS, SIAB, prontuários etc.).

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

Realizar anamnese (coleta de informações sobre o histórico do paciente), exame físico e mental para identificar problemas de saúde. Prescrever medicamentos, indicar mudanças no estilo de vida e realizar procedimentos clínicos ou cirúrgicos. Atuar na prevenção de doenças, promovendo a saúde e realizando ações de orientação e educação em saúde para a população. Acompanhar a evolução do quadro de saúde dos pacientes e realizar reabilitação quando necessário. Emitir atestados de saúde, laudos, pareceres e outros registros médicos, além de manter o histórico do paciente atualizado. Coordenar programas e serviços de saúde, gerenciar e avaliar ações de equipes e integrar-se à rede de saúde para garantir o melhor cuidado. Atuar com ética, empatia e respeito, mantendo o sigilo das informações do paciente e garantindo o atendimento digno a todos.

MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)

Realizar consultas, exames clínicos, diagnósticos e tratamentos em animais. Realizar

cirurgias, procedimentos clínico-cirúrgicos e atendimentos de urgência. Prevenir e controlar doenças transmissíveis entre animais e humanos (zoonoses). Realizar vacinação e outras ações de prevenção sanitária. Executar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (POA). Fiscalizar estabelecimentos que produzem, manipulam ou comercializam produtos de origem animal. Garantir o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de bem--estar animal. Realizar coleta de amostras, análises e emissão de laudos e pareceres técnicos. Atuar em campanhas de vacinação animal (como antirrábica). Desenvolver ações de controle de populações animais e prevenção de zoonoses. Cooperar em programas de saúde pública, defesa sanitária animal e vigilância epidemiológica. Elaborar relatórios, planos de ação e documentos técnicos. Atuar em ações relacionadas ao manejo ambiental, saúde dos animais silvestres e conservação de fauna. Prestar assistência técnica a produtores na área agropecuária. Apoiar ações de fiscalização ambiental e controle de animais em situação de risco ou maus-tratos. Orientar proprietários, produtores rurais, criadores e população sobre cuidados, manejo e prevenção de doenças. Realizar ações educativas sobre saúde animal e saúde pública. Fiscalizar o cumprimento das normas de bem-estar animal. Atuar como Responsável Técnico (RT) quando designado. Elaborar relatórios, prontuários, pareceres, autos de fiscalização e demais documentos oficiais. Manter registros atualizados e zelar pelo cumprimento das legislações vigentes.

AGENTE COMUNITÁRIO DE. SAÚDE

Realizar visitas domiciliares regulares para acompanhamento das famílias. Identificar situações de risco e vulnerabilidades no território (gestantes, idosos, crianças, acamados etc.). Orientar a comunidade sobre cuidados com a saúde, prevenção de doenças e promoção do bem-estar. Apoiar campanhas de vacinação, prevenção e combate a endemias. Realizar o mapeamento completo da área de atuação. Cadastrar e atualizar os dados das famílias e indivíduos no sistema de saúde (e-SUS APS). Manter informações do território sempre atualizadas, identificando mudanças e demandas. Identificar sinais e situações que indiquem surtos, doenças transmissíveis e agravos. Comunicar à equipe de saúde eventuais riscos encontrados. Acompanhar grupos prioritários e auxiliar em ações de monitoramento epidemiológico. Contribuir com a equipe em ações coletivas, mutirões e grupos educativos. Participar de reuniões, capacitações e planejamentos da Estratégia Saúde da Família. Auxiliar no agendamento, convocação e orientação dos usuários para consultas e exames. Estabelecer vínculo com a comunidade, fortalecendo a confiança no SUS. Identificar barreiras de acesso à saúde e colaborar para solucioná--las. Mediar a comunicação entre a equipe de saúde e os moradores. Manter sigilo sobre informações das famílias acompanhadas. Agir com respeito, responsabilidade e ética conforme diretrizes do SUS. Utilizar uniforme, crachá e instrumentos de trabalho conforme normas da Secretaria de Saúde. ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA / NÍVEL MÉDIO

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA / NÍVEL SUPERIOR

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO / NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

Formação Histórica e Colonização; Evolução Administrativa e Política; Economia Local ao Longo do Tempo; Aspectos Sociais e Culturais; Geografia e Clima Local na História; Sena Madureira na Atualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIRURGIÃO DENTISTA

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluorterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica.

Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos, técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Cirurgia BucoMaxilo--Facial: procedimentos de urgência. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação; principais problemas de saúde bucal em saúde pública; Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO--D, ceo-d, CPO-S, ceo-s etc.); Epidemiologia do câncer bucal; sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; Sistemas de trabalho; Sistemas de atendimento; Educação em saúde bucal coletiva; Recursos humanos em saúde bucal coletiva. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle; Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie: toxicidade: Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; Más-oclusões e hábitos perniciosos; Biossegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral; Conceitos da Etiologia da Cárie e sua Prevenção; Microbiologia da Placa Bacteriana e sua Prevenção; Controle e Prevenção da Cárie Dentária, Dieta, Flúor; Cirurgia Oral Menor, cuidados iniciais e posteriores as Exodontias; Hemorragias-Controle; Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral; Procedimento Básicos em Odontologia que afetam o Periodonto; Proteção do Complexo Dentina - Polpa - Seleção e Eleição dos materiais de Proteção: Materiais Restauradores em Dentística Operatória, Materiais Restauradores Estéticos, Materiais Metálicos - Amálgama; Materiais para Prevenção; Selantes de Fóssulas e Fissuras; Esterilização, Controle de Doenças e Infecção no Consultório Odontológico; Prevenção (AIDS, Hepatite, etc.).

ENFERMEIRO (A)

Lei nº 7.498/1986 (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.) Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem. Lei do Exercício Profissional: Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética. Saúde do trabalhador: Doenças ocupacionais. Biossegurança; A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem. Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem). Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norte-Americana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro. Princípios da administração de medicamentos: Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem peri operatória: Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Papel do enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização. Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem: Modelos de intervenção na saúde da população idosa. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência. Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e musculoesquelético. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência: Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras. Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas. Assistência de Enfermagem na função imunológica: Avanços da imunologia: Engenharia genética e células tronco. Assistência de Enfermagem em unidade de terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal. Aplicações terapêuticas e procedimentos tecnológicos aos clientes em estado crítico e/ou com intercorrências clínico-cirúrgicas (cirurgias gerais. vasculares, ginecológicas, proctológicas, urológicas e neurocirurgia). Assistência pós-operatória a portadores de: feridas cirúrgicas, cateteres, drenos e balanço hidroeletrolítico. Enfermagem no programa de assistência domiciliar. Planejamento e promoção do ensino de autocuidado ao cliente.

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

A abordagem inicial ao paciente traumatizado. Identificação e tratamento do choque hemorrágico. Trauma cranioencefálico e raquimedular. Trauma de tórax. Trauma abdominal. Trauma de extremidades. Reanimação cardiorrespiratória-cerebral. Urgência e emergência hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda.

Urgências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Síndromes diarreicas agudas. A abordagem ao paciente etilista crônico nas urgências. Intoxicação alcoólica aguda. A abordagem ao paciente com abdome agudo. Ingestão de corpos estranhos. A abordagem ao paciente com descompensação hepática aguda. Meningites virais e bacterianas. Septicemias. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular encefálico. A abordagem ao paciente com crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações. Acidentes por animais peconhentos. Choque séptico. Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidroeletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica. Doenças infectocontagiosas: DST e AIDS. Sinusites, amigdalites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Urgências em psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de álcool. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)

Fundamentos teóricos de bem estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Avi·ria, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose, Tuberculose e Leishmaniose (agente, espÈcies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico domésticos e seus tratamentos. Formação, manejo e lotação de pastagens. Farmacologia e terapêutica veterinária. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS. Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares. Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar: violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao idoso e a pessoas portadores de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com criança, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxicoplasmose, febre maculosa e raiva. Estratégia de Saúde da Família. Noções de Ética e Cidadania. Políticas de Saúde no Brasil – SUS: Princípios e Diretrizes. ANEXO III

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA CAN-DIDATA COM DEFICIÊNCIA

Alesio, para illis de participaç	_z ao no Concurso Eublico	ue Fiovas para provimen-				
to do cargo de		, Edital nº 02/2025,				
do Concurso Público para Prefeitura Municipal de Sena Madureira, vem re						
querer vaga reservada com	10 PESSOA COM DEFIC	CIÊNCIA, que o(a) Senh				
or(a)						
é pessoa com defi	ciência (espécie)					
	, CID	, com grau/				
nível de deficiência (leve, r	moderado ou alto)					
tendo como provável causa causa da deficiência):	a da deficiência (descre	ver/apresentar aprovável				
Adiciono ainda outras inform	nações:					

- 1) Pessoa candidata faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não
- Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?
- 2) Se pessoa candidata com deficiência mental, especificar as páreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:
- 3) Se pessoa candidata com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

-) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.
-) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

2025, inscrição nº , de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

) 1 POSSIBILIDADE – Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -CadUnico).

Nº NIS:	CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

() 2ª POSSIBILIDADE - Lei Municipal 216/2007, cidadão deverá comprovar estar desempregado.

Notas!

É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital. Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar da pessoa candidata.

 /,	u	┖		 uc _	

Assinatura do(a) requerente

ANEXO

	CRONOGRAMA SUGESTIVO - SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA			
1	Publicação do edital de abertura				
2	Período para impugnação ao edital 01/12/2025 02		02/12/2025		
	Período de inscrições para os candidatos				
3	que desejam requerer a isenção da taxa de	01/12/2025	02/12/2025		
	inscrição				
4	Período de inscrições	01/12/2025	12/01/2026		
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	10/12/2025			
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	17/12/2025			
	Prazo para interposição de recurso contra				
7	o resultado preliminar do pedido de isenção	18/12/2025	19/12/2025		
	do pagamento da taxa de inscrição				
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	07/01/2026			
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	12/01/2026			
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	13/01/2026			
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas) na área do candidato	16/01/2026			
12	Período para interposição de recurso con- tra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial + Indígenas)	19/01/2026	20/01/2026		

	Divulgação do resultado definitivo de inscri-			
13	ção (PCD + Pessoas Negras + Atendimento	26/01/2026		
	Especial + Indígenas) na área do candidato			
14	Divulgação dos locais de prova	13/02/2026		
15	Realização das Provas Objetivas e Discursivas			
	Publicação dos gabaritos preliminares das	26/02/2026		
16	provas objetivas + resultado preliminar da			
	prova objetiva + espelho do cartão resposta			
	Prazo para interposição de recurso contra			
17	os gabaritos preliminares das provas objeti-		28/02/2026	
	vas e resultado preliminar da prova objetiva			
	Publicação dos gabaritos definitivos das			
18	provas objetivas + resultado definitivo das			
	provas objetivas			
21	Publicação do resultado preliminar da pro-	17/03/2026		
21	va discursiva			
22	Interposição de recurso contra o resultado	18/03/2026	19/03/2026	
	preliminar da prova discursiva	10/03/2020	13/03/2020	
23	Publicação do resultado definitivo da prova	20/03/2020		
	discursiva			
21	Edital de convocação avaliação biopsicossocial			
22	Realização avaliação biopsicossocial	04/04/2026	05/04/2026	
23	Publicação do resultado preliminar avalia-	08/04/2026		
	ção biopsicossocial			
24	Interposição de recurso contra o resultado	09/04/2026	10/04/2026	
	preliminar da avaliação biopsicossocial	00/01/2020	10/01/2020	
25	Publicação do resultado definitivo da ava-	15/04/2026		
	liação biopsicossocial			
26	Resultado Final	17/04/2026		

DIÁRIO OFICIAL

CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO VI

ÁREAS DE ATENDIMENTO ACS

UBS	ENDEREÇO	ÁREAS	
Floriano Florentino	Rua Florentino Moreno, S/N-	Bom sucesso e Florentin	
FIGURATIO FIGURETILITIO	Bom Sucesso	Bolli sucesso e Florentino	
Florlirio Pereira	Av. Orleir Cameli, S/N- Ana	Ana Alves Vieira e Jurua	
Lustosa	Vieira	Alia Alves viella e Julua	
Manoel Fernandes	Rua Canário, S//N- Eugênio	Invasão, Polo e Eugênio	
Manuel Femanues	Augusto Area	Augusto Areal	

PRORROGAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, torna pública a prorrogação do prazo para envio de propostas de preços referentes à Aquisição de Cestas Básicas Alimentícias, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Decreto nº 11.733, de 6 de agosto de 2025.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo prazo para envio das propostas: até as 14h do dia 03 de dezembro de 2025, considerando que o prazo anterior se encerrava em dia não útil (sábado). As propostas devem ser encaminhadas conforme modelo do Anexo I para o e-mail: licitacaosenamadureira@gmail.com.

Sena Madureira - Acre, 01 de dezembro de 2025.

GEHLEN DINIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços, conforme as especificações abaixo, visando o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de fardamento escolar completo, destinado aos estudantes da rede pública municipal de ensino de Sena Madureira/AC.

A contratação será realizada nos termos da legislação vigente, observadas todas as condições estabelecidas neste convite.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação, por meio de Certame Licitatório, para a formação de registro de preço que tem por objetivo a futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de fardamento escolar completo, destinado aos estudantes da rede pública municipal de ensino de Sena Madureira/AC, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art. 2° Os interessados em participar deste processo licitatório deverão apresentar suas propostas, devidamente preenchidas conforme o modelo estabelecido no Anexo I, e encaminhá-las para o e-mail licitacaosenamadureira@ gmail.com, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste aviso.